



Comarca de Iporã
Juizado Especial Criminal
25 de fevereiro de 2015.

Correição-Geral Ordinária

Comarca/Foro: Iporã
Vara/Juízo: Único
Competência: Juizado Criminal
Seção Judiciária: 68
Data da última visita correcional: 29/03/2012
Data da inspeção anual do Juiz(iza): setembro de 2014
Juiz(iza) Titular: JULIANO BATISTA DOS SANTOS Data da assunção: 01/10/2014
Juiz(iza) anterior: NARA MERANCA BUENO PEREIRA PINTO Data da assunção: 21/01/2014 Data da saída: 11/08/2014
Juiz(iza) Substituto(a): LEONARDO SILVA MACHADO Data da assunção: 03/11/2014
Endereço (rua, nº, bairro, CEP): Avenida Silvino Izidor Eidt 871, centro – 87560-000
Telefone(s), ramal(is) e plantão: 44- 3652-1186
Email do Magistrado(a) (TJ): Juliano jbas@tjpr.jus.br Leonardo: ldsm@tjpr.jus.br
Email do Escrivão/Secretário/Diretor (TJ): mafz@tj.pr.gov.br

2 - QUADRO FUNCIONAL	
Escrivão/Secretário/Diretor:	
Nome: Enilson Olmo da Silva	
Data da assunção: 19/08/2009	Matrícula: 10360
Escrivão/Secretário/Diretor:	
Nome: Marcos Antonio Freitas Zambolim	
Data da assunção: 19/05/1975	Matrícula: 1149
Analista (s) Judiciário (s):	
Nome: Tadeu Galvão Coser	
Data da assunção: 28/02/2013	Matrícula: 51881
Nome: Fernanda Vanessa Vassoler	
Data da assunção: 30/11/2010	Matrícula: 50265
Técnico(s) Judiciário (s):	
Nome: Livia Bencardini Spitz Barbiero	
Data da assunção: 01/07/2014	Matrícula: 52577



**Comarca de Iporã
Juizado Especial Criminal
25 de fevereiro de 2015.**

Nome: Anderson José da Costa	
Data da assunção: 02/07/2014	Matrícula: 52571

Estagiário(s):

Nome: Izabela Gonçalves de Almeida	
Data da assunção: 20/12/2011	Matrícula:
Nome: Thais Zago de Araujo	
Data da assunção: 16/04/2013	Matrícula: 214661
Nome: Guilherme da Silva Buzinhani	
Data da assunção: 20/12/2011	Matrícula:
Nome: Alan da Silva Brizzi	
Data da assunção: 20/02/2009	Matrícula:
Nome: Bruno Oliveira dos Santos	
Data da assunção: 12/01/2015	Matrícula:
Nome: Alessandra Regina Tonin	
Data da assunção: 15/05/2013	Matrícula:
Nome: Thais Caroline Coati	
Data da assunção: 28/03/2006	Matrícula:

Oficial(is) de Justiça:

Nome: Carlos Roberto Antoniette	
Data da assunção: 31/05/1990	Matrícula: 7838
Nome: Fernando Cezar Almeida	
Data da assunção: 16/12/2014	Matrícula: 10742

Técnico(s) Judiciário(s) - Serviços Externos (cumprimento de mandados)

Nome: não há.	
Data da assunção:	Matrícula:

Assistente do Juiz - Gabinete:

Nome: Jessica Araújo Almeida de Jesus	
Data da assunção: 19/11/2014	Matrícula: 18023

Assistente do Juiz/Estagiário de Pós-Graduação do Gabinete:

Nome: Lucas Palin Conte - Gabinete Juiz Substituto	
Data da assunção: 12/02/2014	Matrícula: 217164

Estagiário(a) de Graduação do Gabinete:

Nome: Vinicius Rovaris	
Data da assunção: 16/12/2014	Matrícula: 10742



Comarca de Iporã
Juizado Especial Criminal
25 de fevereiro de 2015.

Funcionários:	
Nome: Rafael Dall'agnol da Silva Pegorini	
Data da assunção: 11/2003	Portaria: 23/2009
Nome: Zilda Antoniette – Funcionaria cedida pelo Município	
Data da assunção: 05/08/2010	Portaria:
Nome: Bruna Ferrari Fernandes - Funcionaria cedida pelo Município	
Data da assunção: 03/2013	Portaria:
Nome: Andre Luiz Mexia Freitas Zambolim	
Data da assunção: 12/02/2007	Portaria: 06/07

3.1 - INSTALAÇÕES	SIM	NÃO
2.1 O prédio do Fórum está bem cuidado, com manutenção frequente dos ambientes:	x	
2.2 A vara tem acesso às pessoas com necessidade especiais:	x	
2.3 Há atendimento prioritário às pessoas com necessidades especiais:	x	
2.4 Os móveis do gabinete, da vara e da sala de audiência são novos e padronizados do TJ:	x	
2.5 Os móveis estão bem distribuídos nos espaços físicos:	x	
2.6 Existem bens permanentes sem utilização nas dependências do Fórum:	x	
2.7 Esses bens estão nos corredores ou dependências utilizadas pelo público:	x	
2.8 Os ambientes destinados ao público são higienizados frequentemente:	x	
2.9 Tem depósito de matérias de expediente. Está organizado e limpo:	x	
2.10 Tem depósito de processos. Está organizado e limpo:	x	
2.11 Tem sala de audiências. Está organizada e limpa:	x	
2.12 Tem plenário do Tribunal do Júri. Está organizado e limpo:	x	

3.2 - AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO	SIM	NÃO
3.1 O aviso de prazo para expedição de certidões (24h):	x	
3.2 O aviso e endereço para reclamações na Corregedoria-Geral da Justiça (Prov. 127):	x	
3.3 A relação de intimações ao Diário da Justiça:	x	
3.4 A pauta de audiências do mês:	x	
3.5 A tabela das custas atualizadas em R\$ e VRC:	x	
3.6 A tabela da taxa judiciária:	x	
3.7 O banco oficial para os depósitos judiciais:	x	
3.8 O nome e o número do telefone para contato com o responsável pelo plantão, além do nome do Magistrado, mesmo o Fórum estando fechado:	x	



Comarca de Iporã
Juizado Especial Criminal
25 de fevereiro de 2015.

4 – EQUIPAMENTOS:

Equipamentos no gabinete do(a) Magistrado(a) e assessoria (quantidade de computadores, de monitores, de impressoras e de scanners): 03 impressoras, 06 computadores e 07 monitores.

Equipamentos na vara (quantidade de computadores, de monitores, de impressoras, de scanners e de protocolizadores eletrônicos): Criminal: 06 computadores, 02 monitores, 01 impressora e 01 scanner Juizado Especial Cível: 01 computador, 01 scanner e 01 impressora. Juizado Criminal: 01 computador e 01 scanner. Distribuidor: 02 computadores e 01 impressora. Cível e anexos: 08 computadores, 01 impressora e 01 scanner.

Equipamentos na sala de audiências (quantidade de computadores, de monitores, de impressoras, equipamentos de gravação de audiências): 01 computador, 02 monitores, 01 impressora e 01 equipamento de gravação.

Equipamentos no plenário do Tribunal do Júri (quantidade de computadores, de monitores, de impressoras, equipamentos de gravação de audiências): 01 computador.

5. CONSTATAÇÕES NO EXAME DOS PROCESSOS

Os feitos analisados por amostragem constam dos comentários nos itens próprios.

6. LIVROS

6.2. LIVROS DO JUIZADO CRIMINAL

I - Registro de Processos Criminais: Encerrado conforme determinado na correição de 2012.

II – Livro Cargas de Termos Circunstanciados: Ainda em uso em razão da ausência de sistema interligado com a Delegacia de Polícia.

III – Protocolo Geral: Encerrado desde a correição de 2012. Mesmo com implantação do Projudi, os registros constantes no livro deverão ser atualizados até o encerramento dos processos físicos. Observar.

IV - Registro de Cartas Precatórias e Equivalentes: Encerrado.

V – Registro de Sentenças: Adotado o sistema Publique-se desde 2011.

VI – Carga de Autos – Juiz Supervisor: Encerrado.

VII - Carga de Autos – Diversos: Encerrado.

VIII - Carga de Mandados – Oficial de Justiça: O controle das cargas deverá ser feito pelo sistema Projudi.



Comarca de Iporã
Juizado Especial Criminal
25 de fevereiro de 2015.

IX - Registro de Apreensões: Encerrado conforme correição de 2012. Com a instalação do Projudi todas as apreensões devem ter seus registros em campo próprio naquele sistema.

7. CONSTATAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES – Juizado Criminal

1. As conclusões ao Magistrado devem ser diárias, conforme o disposto no CN item 2.3.6, o que deve ser observado também no sistema PROJUDI. A Secretaria deve atentar para o previsto no Ofício-Circular 08/2012, que **veda** a utilização de localizadores no sistema com a finalidade de “aguardar” a conclusão de processos ao Magistrado. Observado.

2. Observar as hipóteses de incidência de custas no âmbito do Juizado Especial Criminal, previstas no art. 30, da Resolução nº 01/05 do CSJEs (com nova redação dada pela Resolução nº 07/2007), diligenciando para o efetivo recolhimento e destinação em conformidade com o disposto na resolução. Em caso de Justiça Gratuita deverá ser certificado e cadastrado no processo. Item prejudicado pois não há recurso registrado. **A partir de 30 de março de 2015 observar a vigência da Lei Estadual nº 18.413/2014, que trata das custas nos Juizados Especiais.**

3. Atentar para as armas e apreensões que eventualmente permaneçam em poder da autoridade policial, devendo ser feito levantamento e cobrada a imediata remessa de todas as armas e demais objetos, com o **registro no Sistema de todas as apreensões**, independente, do recebimento no Ofício, conforme determinação do Código de Normas. Nesse sentido, observar também o **Provimento nº 247**, que alterou o item 6.20.1 do C.N: “*As armas e objetos apreendidos ou arrecadados pelas autoridades policiais, com exceção de substâncias entorpecentes, explosivas e de todos os demais objetos arrolados no artigo 62 da Lei nº 11.343/06, deverão ser encaminhados, com os respectivos autos, relacionados em duas vias, ao juízo competente.*”.

4. Em relação à digitalização, a Secretaria deverá observar o disposto na Instrução Normativa nº 05/2014 da CGJ e, naquilo em que for omissa, observar o Provimento 223, agora inserido no Código de Normas, o que não foi observado no termo circunstanciado nº 143-55.2015.8.16.0094.

5. Da análise do sistema **PROJUDI**, constatou-se no Juizado Especial Criminal:

*Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>*



Comarca de Iporã
Juizado Especial Criminal
25 de fevereiro de 2015.

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS
<u>386</u>	<u>548</u>	<u>0</u>	<u>09</u>	<u>224</u>

5.1. A suspensão de processos deve decorrer de determinação legal (decadência) ou do Juízo, não podendo atuar a Secretaria de ofício, salvo a hipótese de portaria delegatória. Item observado. Exemplo: 2087-29.2014.8.16.0094.

5.2. Constatam **duzentos e sessenta e nove (269) processos** paralisados há mais de trinta dias, sendo que o mais antigo (1166-70.2014.8.16.0094) está paralisado há **269** dias, conforme espelho exemplificativo abaixo:

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0001166-70.2014.8.16.0094	TerCir	269	RECEBIDOS OS AUTOS
0001016-60.2012.8.16.0094	TerCir	261	CANCELAMENTO DE REMESSA DOS AUTOS AO DISTRIBUIDOR
0000681-70.2014.8.16.0094	TerCir	257	RECEBIDOS OS AUTOS
0000299-14.2013.8.16.0094	TerCir	257	RECEBIDOS OS AUTOS
0000885-51.2013.8.16.0094	TerCir	257	RECEBIDOS OS AUTOS
0001435-46.2013.8.16.0094	TerCir	257	RECEBIDOS OS AUTOS
0000298-29.2013.8.16.0094	TerCir	257	JUNTADA DE CERTIDÃO
0001908-66.2012.8.16.0094	TerCir	257	RECEBIDOS OS AUTOS
0001504-49.2011.8.16.0094	TerCir	257	RECEBIDOS OS AUTOS
0000507-03.2010.8.16.0094	TerCir	257	RECEBIDOS OS AUTOS
0001945-93.2012.8.16.0094	TerCir	257	RECEBIDOS OS AUTOS
0000035-02.2010.8.16.0094	TerCir	257	RECEBIDOS OS AUTOS
0001581-87.2013.8.16.0094	TerCir	257	RECEBIDOS OS AUTOS
0000032-47.2010.8.16.0094	TerCir	257	RECEBIDOS OS AUTOS
0001580-73.2011.8.16.0094	TerCir	256	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0000234-19.2013.8.16.0094	TerCir	256	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0000686-92.2014.8.16.0094	TerCir	256	RECEBIDOS OS AUTOS
0001219-22.2012.8.16.0094	TerCir	256	RECEBIDOS OS AUTOS
0000401-07.2011.8.16.0094	TerCir	256	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
0000266-24.2013.8.16.0094	TerCir	255	EXPEDIÇÃO DE MANDADO

5.3. Autos nº 1166-70.2014.8.16.0094, paralisado desde **11.07.2014**. Em 09.07.2014 foi realizada audiência preliminar e desde então não há informação acerca do cumprimento da medida imposta em sede de transação penal. O mesmo ocorreu com os autos nº: 1518-28.2014.8.16.0094, 1298-30.2014.8.16.0094, 1297-45.2014.8.16.0094, 1454-18.2014.8.16.0094. **Justificar e regularizar.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>



**Comarca de Iporã
Juizado Especial Criminal
25 de fevereiro de 2015.**

5.4. Constam catorze (14) feitos para expedição de ofício com mais de cem (100) dias, o que deverá ser justificado e regularizado:

0000794-24.2014.8.16.0094	TerCir	112	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
0001472-73.2013.8.16.0094	TerCir	117	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
0001228-81.2012.8.16.0094	TerCir	112	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
0000301-81.2013.8.16.0094	TerCir	112	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
0001857-55.2012.8.16.0094	TerCir	112	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
0002116-50.2012.8.16.0094	TerCir	112	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
0000158-92.2013.8.16.0094	TerCir	115	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
0001291-72.2013.8.16.0094	TerCir	112	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
0000661-79.2014.8.16.0094	TerCir	112	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
0000683-40.2014.8.16.0094	TerCir	112	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
0000675-97.2013.8.16.0094	TerCir	115	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
0001729-35.2012.8.16.0094	TerCir	144	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
0001670-47.2012.8.16.0094	TerCir	115	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
0000866-45.2013.8.16.0094	TerCir	112	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

6. Termo Circunstanciado nº 1947-63.2012.8.16.0094: paralisado desde **18.11.2014**, sendo que a última informação demonstra o cumprimento da medida aplicada em transação penal. De modo que o feito já deveria ter sido encaminhado à conclusão para análise do Magistrado. Justificar e regularizar.

7. A Secretaria deverá regularizar todos os processos paralisados há mais de trinta dias, o que deverá ser feito no prazo máximo de trinta dias do recebimento da presente ata. Ademais, deverá atuar com mais diligência na movimentação e impulsionamento dos processos, criando mecanismos rotineiros de acompanhamento.

8. A Secretaria deve promover o **controle de cargas de mandados** via sistema Projudi. Cobrar aqueles que configurem excesso de prazo, submetendo ao Juízo as situações de inércia do oficial de justiça para as providências cabíveis. Deverão ser lançados no registro a data de expedição, início do prazo que é o dia seguinte ao da expedição conforme Código de Normas, data da retirada, data da entrega pelo oficial de justiça etc. Constam dezenove (19) mandados aguardando recebimento pelo oficial de justiça, conforme exemplo abaixo (1580-73.2011), o que deverá ser regularizado:



**Comarca de Iporã
Juizado Especial Criminal
25 de fevereiro de 2015.**

Mandado	Ordenação	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça / Servidor Designado	Prazo (Parte)	Status	Urgente	Pré-Análise
Visualizar	14/08/2013	0001580-73.2011.8.16.0094	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	Intimação	Gilmar Aparecido Gomes (Réu)	Carlos Roberto Antoniette	Sem Prazo	Aguardando Recebimento pelo Oficial de Justiça	Não	
Visualizar	14/08/2013	0000234-19.2013.8.16.0094	Termo Circunstanciado	Intimação	PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA (Autor do Fato)	Carlos Roberto Antoniette	Sem Prazo	Aguardando Recebimento pelo Oficial de Justiça	Não	
Visualizar	23/06/2014	0000518-95.2011.8.16.0094	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	Citação e Intimação para Audiência	Tarcisio Graziane Trindade (Réu)	Carlos Roberto Antoniette	Sem Prazo	Aguardando Recebimento pelo Oficial de Justiça	Não	
				Citação e	APARECIDA	Carlos		Aguardando		

8. Atentar para as comunicações obrigatórias, de conformidade com o previsto no item 17.3.8.1 do Código de Normas (Provimento nº 109), nas diversas hipóteses previstas nos seus subitens. As comunicações previstas no CN devem ser feitas assim que ocorrerem as hipóteses e não somente quando da extinção da punibilidade e/ou arquivamento. Da análise por amostragem, verifica-se que tem sido observado o procedimento pela Secretaria, por exemplo: 0743-81.2012.8.16.0094;

9. Compete à Secretaria manter efetivo controle nos prazos de suspensão do processo e cumprimento da transação penal, determinação que se aplica também aos processos virtuais, fazendo mensalmente o levantamento daqueles em que o infrator tenha deixado de comparecer para justificar as atividades ou cumprir outra prestação, comunicando ao Juiz Supervisor eventual descumprimento. Da análise por amostragem, verifica-se a necessidade de acompanhamento mais rigoroso pela Secretaria. Há no sistema quatrocentos e oitenta e cinco (155) medidas em atraso, conforme espelho ilustrativo abaixo. Justificar e Regularizar.



Comarca de Iporã Juizado Especial Criminal 25 de fevereiro de 2015.

Processo	Nome da Parte	Condições/Suspensões/Substituições	Tipo de Medida	Cumprimento	Cumprimento Efetivo
0000031-62.2010.8.16.0094	Valdemir da Silva	Transação Penal	Prestação pecuniária	12/03/2010	
0001295-17.2010.8.16.0094	Douglas Fernando dos Santos	Transação Penal	Prestação de serviços à comunidade	09/10/2010	
0000397-67.2011.8.16.0094	Hugo Leonardo Guedes dos Santos	Transação Penal	Prestação de serviços à comunidade	22/04/2011	
0000398-52.2011.8.16.0094	Ariane Guedes dos Santos	Transação Penal	Prestação de serviços à comunidade	22/04/2011	
0000397-67.2011.8.16.0094	Hugo Leonardo Guedes dos Santos	Transação Penal	Prestação de serviços à comunidade	22/05/2011	
0000398-52.2011.8.16.0094	Ariane Guedes dos Santos	Transação Penal	Prestação de serviços à comunidade	22/05/2011	
0000397-67.2011.8.16.0094	Hugo Leonardo Guedes dos Santos	Transação Penal	Prestação de serviços à comunidade	22/06/2011	
0000398-52.2011.8.16.0094	Ariane Guedes dos Santos	Transação Penal	Prestação de serviços à comunidade	22/06/2011	
0000401-07.2011.8.16.0094	Edson Franco	Transação Penal	Prestação de serviços à comunidade	04/07/2011	
0000401-07.2011.8.16.0094	Edson Franco	Transação Penal	Prestação de serviços à comunidade	04/08/2011	
0000401-07.2011.8.16.0094	Edson Franco	Transação Penal	Prestação de serviços à comunidade	04/09/2011	
0001072-30.2011.8.16.0094	Tiago campos da Silva	Transação Penal	Prestação pecuniária	10/09/2011	
0001072-30.2011.8.16.0094	Tiago campos da Silva	Transação Penal	Prestação pecuniária	10/10/2011	
0001072-30.2011.8.16.0094	Tiago campos da Silva	Transação Penal	Prestação pecuniária	10/11/2011	
0001072-30.2011.8.16.0094	Tiago campos da Silva	Transação Penal	Prestação pecuniária	10/12/2011	
0001702-86.2011.8.16.0094	Wellington Henrique de Oliveira	Transação Penal	Prestação de serviços à comunidade	28/12/2011	
0001504-49.2011.8.16.0094	Luiz Henrique Evaristo Pantolffi	Transação Penal	Prestação de serviços à comunidade	09/01/2012	
0001702-86.2011.8.16.0094	Wellington Henrique de Oliveira	Transação Penal	Prestação de serviços à comunidade	28/01/2012	
0000031-62.2010.8.16.0094	José Diego Matos dos Santos	Transação Penal	Prestação de serviços à comunidade	11/06/2012	
0001016-60.2012.8.16.0094	Arnaldo Eleuterio da Silva	Transação Penal	Prestação pecuniária	18/06/2012	

10. Em relação aos registros de bens apreendidos a Secretaria deve promover o registro de todas as apreensões. Constatam noventa e oito (98) registros de apreensões, **número que deverá ser conferido** e certificado pela Secretaria. Quando do Levantamento, deverá juntar aos autos o comprovante de recebimento pelo destinatário do bem apreendido, não sendo suficiente só o registro da restituição. **Procedimento não observado**, por exemplo, processo nº 052-38.2010.8.16.0094; Justificar e regularizar.

11. Dos feitos com a Delegacia de Polícia constam dezenove remessas pendentes. Autos nº 2100-67.2010.8.16.0094, **682 dias**, 687-77.2014.8.16.0094: **308 dias**, entre outros. A Secretaria deve atentar para a **cobrança de feitos** com excesso de prazo, levando ao conhecimento do Magistrado eventual inobservância da devolução. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

8. CONCLUSÃO

1. De modo geral, os serviços da Secretaria no que tange à escrituração e registros são regulares. Deve observar com mais rigor a padronização de nomenclatura prevista no item 2.21.3.5.1 e seguintes do CN, bem como à alimentação exata dos



**Comarca de Iporã
Juizado Especial Criminal
25 de fevereiro de 2015.**

dados no sistema virtual, lembrando que a responsabilidade pela exatidão dos dados é do escrivão/secretário conforme previsão no Código de Normas. Registre-se que a funcionalidade do sistema depende da sua correta alimentação de dados cuja responsabilidade de alimentação está prevista no Código de Normas, itens 1.16.1.1 e seguintes.

2. Quanto à movimentação processual constata-se que a Secretaria deve atuar de forma mais diligente e célere, evitando, salvo justo motivo a ser apresentado, as ocorrências registradas na presente ata. No mais, deverão ser regularizadas as questões específicas da presente ata, observando-se as determinações e recomendações consignadas de forma genérica.

9. DETERMINAÇÕES

1. Concede-se o prazo de noventa (90) dias, para que seja encaminhado o relatório do cumprimento das determinações e regularização de todas as falhas apontadas nesta ata, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

2. O trabalho deverá ser acompanhado pelo(a) Magistrado(a), a quem caberá a elaboração de relatório circunstanciado a ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

3. O relatório circunstanciado a que faz referência no item acima, deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Secretaria, dando conta da regularização das falhas.

10. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Divisão Jurídica da Corregedoria para os devidos fins;

11. ENCERRAMENTO

Declarada encerrada a Correição e nada mais havendo a consignar pelo Doutor Jefferson Alberto Johnsson, Juiz Auxiliar da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pela Assessora Correicional Adriana de Aquino, a qual será enviada via sistema Mensageiro ao (à) Magistrado(a) Supervisor do Juizado Especial da Comarca de Iporã.

Des. Eugênio Achille Grandinetti
Corregedor-Geral da Justiça